



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-533/90, por unanimidade de votos, resolveu:

I - DETERMINAR a retificação de contagem do tempo de serviço do Exmo. Sr. Juiz JERÔNIMO IVO DA CUNHA, Juiz Presidente da JCJ de Tefé, concedida através da Resolução Administrativa nº 122/90, de 6.417(seis mil, quatrocentos e dezessete) dias para 6.366(seis mil, trezentos e sessenta e seis) dias;

II - CONCEDER ao Ilustre Magistrado o percentual de 5%(cinco por cento) da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 4º(quarto) quinquênio, perfazendo o total de 20%(vinte por cento), com efeitos financeiros a partir de 19/12/92, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 4.436/64, combinado com o art. 10 § 4º da Lei 4.435/64 e inciso VIII do art. 65 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Sala de Sessões, 21 de fevereiro de 1995


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno